



PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**EUSÉBIO**

85 3924-6780  
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000

Mensagem nº 022/2025, de 24 de setembro de 2025.

RECEBI 10,  
26/9/25  
[Handwritten signature]

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial à Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº. 2.243/2024) no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na forma que indica”*.

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial para serviços de expansão e manutenção da iluminação pública de vias e logradouros no orçamento vigente.

A presente iniciativa atende à solicitação formalizada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, encaminhada por meio do Ofício nº 327/2025.

O objetivo é assegurar a correta adequação da execução orçamentária e financeira, transparência e conformidade legal na aplicação dos recursos públicos. Até o momento, as despesas com iluminação pública vêm sendo registradas em natureza de despesas correntes o que dificulta o acompanhamento específico do gasto. Com a criação da nova classificação orçamentária, será possível:

- Melhorar a fiscalização pelo Poder Legislativo, Tribunal de Contas e sociedade civil;
- Cumprir o princípio da especialização orçamentária, previsto na Lei nº 4.320/1964;
- Garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, fundamentais para a segurança e qualidade de vida da população.

Importante destacar que o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser realocado, já se encontra previsto na Lei Orçamentária Anual de 2025, sendo oriundo de transferência, sem aumento da despesa global do Município, apenas promovendo a devida adequação da rubrica orçamentária.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780  
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000

Assim, vislumbra-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador **Dyexon de Oliveira Abreu**  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**EUSÉBIO**



85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

APROVADO O REGIME  
DE URGENCIA  
29/9/2025

Projeto de Lei nº 29, de 24 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
**APROVADO**  
EM 29/09/2025

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial à Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº. 2.243/2024) no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município — Lei n 2.243/2024 (LOA 2025), crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para inclusão de elementos de despesa em grupo de despesa de programação de seu orçamento, conforme a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 08101 Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos de Eusébio

Programação: 15.452.0219.2.2011 Iluminação de Vias e Logradouros Públicos

Grupo de Despesa/Modalidade: 4.4.90 Investimentos

Elemento de Despesa: 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.751.0000.0 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Valor: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais);

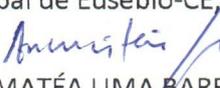
Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para o cumprimento do disposto no artigo anterior serão providos por meio de anulações parciais de dotações orçamentárias da ~~unidade mencionada, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.~~

Art. 3º O remanejamento previsto no artigo anterior somente poderá ser executado após a publicação desta Lei e o devido registro no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município.

Art. 4º O valor e as ações orçamentárias constantes desta Lei ficam incorporados ao Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 24 de setembro de 2025.

  
JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR  
Prefeito Municipal